



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 08 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 521

Página 1 de 3

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO	2
Atos Oficiais	2
Leis	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Capela do Alto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Capela do Alto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto) As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Capela do Alto

CNPJ 46.634.077/0001-14  
Praça São Francisco, 26  
Telefone: (15) 3267-8800  
Site: [www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

#### Câmara Municipal de Capela do Alto

CNPJ 60.120.193/0001-46  
Praça São Francisco, 60  
Telefones: (15) 3267-1346 | (15) 3267-1517 | (15) 3267-2176  
Site: [www.camaracapeladoalto.sp.gov.br](http://www.camaracapeladoalto.sp.gov.br)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 08 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 521

Página 2 de 3

### PODER EXECUTIVO DE CAPELA DO ALTO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 2.070/2021 de 05 de Março de 2021.

*“Autoriza o Poder Executivo a realizar transferências de recursos financeiros mediante a celebração de Termo de Colaboração, com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto e dá outras providências”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais de Capela do Alto – APAE inscrita no CNPJ sob o nº 60.115.391/0001-11, entidade civil filantrópica de caráter assistencial, educacional, cultural, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com sede a Rua Vicente Antunes Nogueira nº 60- centro – nesta cidade.

Art. 2º - O objeto do presente Termo de Colaboração consiste na transferência de recursos financeiros destinados à Associação de Pais e Amigos dos Expcionais - APAE, com a finalidade de custear as despesas com manutenção e execução do PROJETO PREVENIR – ESTIMULAÇÃO PRECOCE, conforme descrição do Plano de Trabalho, fundamentada pela Lei nº 13.019/2014.

Parágrafo Único - A transferência de recursos financeiros de que trata o caput deste artigo será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), que serão repassados conforme cronograma de desembolso apresentado junto ao Plano de Trabalho, que serão depositadas em conta específica da instituição para o recebimento desse

recurso, conforme fonte de recurso.

Art. 3º - Os recursos a serem repassados para a entidade e destinados para a execução dos planos de trabalho apresentados, serão provenientes de recursos da esfera Federal, que serão suplementados no orçamento vigente por excesso de arrecadação, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02.11 ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.11.02 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Função: 08 – Assistência Social

Subfunção: 244 – Assistência Comunitária

Programa: 0040 – Manutenção do Fundo de Assistência social

Atividade: 2056 – Proteção Social Básica

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de Março de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO

#### LEI Nº 2.071/2021 de 05 de Março de 2021.

*“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2021”.*

PÉRICLES GONÇALVES, Prefeito do Município de Capela do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), nas seguintes dotações abaixo:

02.00.00 Executivo



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

Conforme Lei Municipal nº 1.950, de 21 de setembro de 2018

[www.capeladoalto.sp.gov.br](http://www.capeladoalto.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela\\_do\\_alto](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/capela_do_alto)

Segunda-feira, 08 de março de 2021

Ano IV | Edição nº 521

Página 3 de 3

02.11.00 ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02.11.02 FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
08 Assistência Social  
08.244 Assistência Comunitária  
08.244.0040 Manutenção do Fundo Social  
08.244.0040.2056 Proteção Social Básica  
3.3.50.43.00 Subvenções Sociais..... R\$ 100.00,00  
(fonte 05) Recursos Federais

Art. 2º - O crédito aberto no artigo anterior será coberto pelo excesso de arrecadação proveniente do processo nº 71000.044669-2020-11 da esfera federal, repassado pelo Ministério do Desenvolvimento Social.

Art. 3º - Fica alterado o PPA - Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 1.914 de 20/12/2017 e LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício 2021, aprovada pela Lei Municipal nº 2.034 de 08/07/2020, conforme especificações acima.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Capela do Alto, aos 05 de Março de 2021.

PÉRICLES GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, e, por afixação nesta Prefeitura Municipal, data supra.

ROSELI FERREIRA DOS SANTOS

SECRET. ADM. EM EXERCÍCIO